



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
C.G.C. 08.088.254/0001-15
RUA JUVENAL LAMARTINE, 200 - ☎(084) 479-2319
59374-000 - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

Lei nº 375

De 26 de junho de 1998.

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE,
PARA O FIM QUE
ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente ano, um Crédito Especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado aos serviços de pavimentação e sistema de esgoto na Rua Manoel Martiniano na sede do município, com as dotações abaixo especificadas:

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

76 - SANEAMENTO

449 - Sistemas de Esgotos

Construção de Esgotos

4590.51 - Obras e Instalações..... **R\$ 24.276,00**

0209 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

58 - URBANISMO

323 - Planejamento Urbano

Pavimentação de Vias Urbanas

4590.51 - Obras e Instalações..... **R\$ 41.724,00**

TOTAL..... R\$ 66.000,00

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
C.G.C. 08.088.254/0001-15
RUA JUVENAL LAMARTINE, 200 - ☎(084) 479-2319
59374-000 - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao disposto no artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no corrente ano, de conformidade com o Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 26 de junho de 1998.


PAULO MEDEIROS
Prefeito